



CONTRATO Nº 112/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A
EMPRESA ATENAS COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ATENAS COM. E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 19.028.541/0001-56, estabelecida a Av. Mario Homem de Melo, Nº 2116/D, Bairro Mecejana, Boa Vista/RR, CEP: 69.380-350, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo sua representante legal, a Sra. Geyslly Raynara Mendes Rodrigues, CPF: 013.229.522-99, Administradora da empresa, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 163/2022 - SMOSP, na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2022-CPL, doravante referido por Processo, homologado em 24/11/2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, alterada pelo Decreto Nº 9.412/18, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - O objeto deste Edital é destinado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS REMANESCENTE DO CONTRATO Nº 028/2022, REFERENTE RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES NOS PROJETOS DE ASSENTADOS DO INCRA NO MUNICÍPIO DE BONFIM – RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Art. 23, inciso I, alínea “b”, art. 54 e seguintes da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, alterada pelo Decreto Nº 9.412/18.

2.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, datada de 07/11/2022, seus anexos e demais elementos constantes do Processo Nº 163/2022-SMOSP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e das constantes no projeto básico aqui não transcritas, compete:

I - À CONTRATADA:

1) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os Projetos, Especificações e demais elementos anexos ao Edital de CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2022-CPL, com bom acabamento e utilizando material previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

2) Iniciar os serviços da obra, objeto desta licitação no prazo avençado após o recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço;

3) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;

4) Fornecer ao responsável pela FISCALIZAÇÃO, designado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação, durante o prazo de execução;

5) Promover a anotação, registro, aprovação e demais exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

6) Retirar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do Contrato; demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

- 7) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros;
- 8) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 10) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços da obra, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 11) Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços da obra, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
- 12) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, instruções da SMOSP e as condições atmosféricas, servindo inclusive para dirimir dúvidas quando for o caso. A SMOSP será fornecida a 1ª via destas anotações.
- 13) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias, e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras";
- 14) Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra;
- 15) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços da obra contratada;
- 16) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 17) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 18) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar(em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade do CONTRATANTE;
- 19) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, materiais e equipamentos instalados na obra, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 20) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;
- 21) Manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro eletricista, de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pelo CONTRATANTE, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 22) Responsabilizar - se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 23) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 24) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço e de materiais empregados;
- 25) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes à execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo Contratante;
- 26) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- 27) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- 28) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, se assim determinado pela FISCALIZAÇÃO municipal;
- 29) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 30) A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal e Trabalhista, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Bonfim/RR, durante toda execução do contrato;
- 31) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 32) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;

f

Gr



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

- 33) Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 34) Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
- 35) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- 36) Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;
- 37) Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 38) Substituir os materiais e/ou serviços objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;
- 39) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço da obra.
- 40) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- 41) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 42) Entregar os serviços e/ou materiais objeto do projeto básico no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- 43) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 44) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da comunicação;
- 45) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMOSP, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 46) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2 - Ao CONTRATANTE:

- 1) Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a publicação do extrato deste Contrato;
- 2) Emitir a Ordem de Serviços somente após apresentação da Licença de Instalação da CONTRATADA;
- 3) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta CONCORRENCIA PUBLICA;
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços contratados;
- 7) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 8) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 10) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

- 5.1 - A execução do Contrato, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c inciso XII do art. 55, ambos da Lei Nº 8.666/93.
- 5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 5.3 - CONTRATADA deverá manter, no local da obra, durante sua execução, um engenheiro elétrico residente de experiência comprovada para, na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, representá-lo sempre que for necessário.
- 5.4 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE e não implicará a este nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro,

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



bem ainda horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no Edital de CONCORRENCIA PUBLICA neste Contrato.

5.5 – A execução de que trata o contrato, será de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme o Art. 10 alínea “a” da lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência deste contrato será de 270 (Duzentos e setenta) dias corridos, contados desde sua assinatura até 09/09/2023, sendo este encerrado a partir de emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços contratados, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

I – A execução dos serviços objeto deste contrato será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP.

II – O objeto deverá ser executado no prazo de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei N° 8.666/93.

7.2 - O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei N° 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 6.142.691,51 (Seis milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

8.2 - Os serviços efetivamente executados, serão pagos pela Secretaria Municipal de Finanças - SMF, em até o 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01(uma) via devidamente atestada e acompanhada de Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) em plena validade.

8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

1.2 - Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

1.3- Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Bonfim/RR;

8.4 - A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, para melhor análise dos fiscais e do Controle Interno;

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

8.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa\ SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- 30 = número de dias do mês civil;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6 – O reajuste de preços será cabível tão somente na hipótese de ocorrer atraso na execução dos serviços, cuja responsabilidade não seja atribuída a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SMOSP.

Exercício: 2022/2023.

Programa de Atividade: 15 605 0601 1004 0000

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Tipo de empenho: Do valor global.

P

G2



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

Fonte de Recursos: Recursos do CONVÊNIO INCRA Nº 916313/2021 e Recursos Próprios de Contrapartida do Município de Bonfim/RR.

9.2 - O valor total máximo que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, se compromete a pagar para a execução da obra, objeto desta licitação e de R\$ 6.142.691,51 (Seis milhões cento e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), custeado através do CONVÊNIO INCRA Nº 916313/2021 no valor de R\$ 6.132.691,51 (Seis milhões cento e trinta e dois mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), e Recursos Próprios de Contrapartida no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o total dos serviços de R\$ 6.142.691,51 (Seis milhões cento e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), conforme o valor estabelecido no Projeto Básico.

9.3 - A contratada será responsável pela execução total dos serviços contratados da obra, pelos preços propostos e aceitos pelo Município na proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Do Recebimento Provisório:

a) Executado os serviços, esse será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, até 02 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Deverão ser informados no Termo de Recebimento Provisório, ou em até 05 (cinco) dias após sua assinatura, todos os vícios, defeitos ou imperfeições que forem constatados pela FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem as falhas resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 69 c/c o art. 73, § 3º, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Do Recebimento Definitivo:

a) Após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nº 8.666/93, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do art. 73, inciso I, letra "b" e § 3º do art. 73, da Lei Nº 8.666/93.

b) Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, durante todo o período de garantia estabelecido na Cláusula Décima Sexta, o Contratante tem o direito de reclamar pelos vícios ocultos, no prazo de 90 (noventa) dias contados do momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do art. 26 da Lei Nº 8.070/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.3 - No ato da assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo", a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND).

10.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2022-CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Terceira caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

14.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIR:

15.1 - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS:

16.1 - A licitante vencedora, garantirá com a caução de garantia de contrato, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do contrato.

16.2 - O valor da caução de garantia é de 1% (um por cento) do valor do contrato conforme art. 56, §2º, nas modalidades abaixo:

16.3 - A Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema descentralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo banco central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei Nº 11079 de 20/12/04):

16.3 b Seguro garantia:

16.3 c Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta Licitação).

16.3 d A caução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

16.4 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8078/90.

16.5 - O prazo de garantia dos serviços e materiais nela instalados será de, no mínimo, 01 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.

GLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos da Lei.

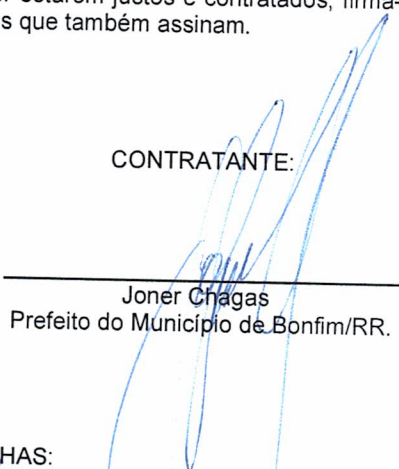
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 13 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:


Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

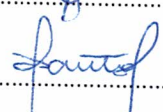
PELA CONTRATADA:


ATENAS COM E SERVIÇOS – LTDA.
CNPJ: 19.028.541/0001-56
Geyslly Raynara Mendes Rodrigues
CPF: 013.229.522-99
Administradora da empresa

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 539.256.372-49

2. 

CPF: 023.458.434-16



EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 163/2022 - SMOSP.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: ATENAS COM. E SERVIÇOS – LTDA.
CNPJ: 19.028.541/0001-56

RESPONSÁVEL: GEYSLLY RAYNARA MENDES RODRIGUES.
CPF: 013.229.522-99
ADMINISTRADORA DA EMPRESA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS REMANESCENTE DO CONTRATO Nº 028/2022, REFERENTE RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES NOS PROJETOS DE ASSENTADOS DO INCRA NO MUNICÍPIO DE BONFIM – RR.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP.

Exercício: 2022.

Programa de Trabalho: 15.605.0601.1004.0000

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Fonte de Recursos: Recursos do CONVÊNIO INCRA Nº 916313/2021 e Recursos Próprios de Contrapartida do Município de Bonfim/RR.

Tipo de Empenho: No valor Global.

VALOR TOTAL: R\$ 6.142.691,51 (Seis milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 270 (Duzentos e setenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 13/12/2022.

- LOTE 1, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: LOTE 1, empresa classificada: CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.890.123/0001-88, no valor total de R\$ 4.716.479,17 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), válidos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de dezembro de 2022.

MARIA CONSUELO SALES SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 284-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022

A Secretária Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 240/2022, oriundo do Processo Administrativo 6306/2022/SEMGES, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA-AICPP/SPSE/SEMGES, conforme especificações a seguir discriminadas: R E LACERDA COMÉRCIO LTDA, sob o CNPJ 39.817.936/0001-45, vencedora dos Lotes V e VI, sendo o Lote V pelo valor de R\$ 454.684,60 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), Lote VI pelo valor de R\$ 151.571,90 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos), perfazendo o valor total dos lotes de R\$ 606.202,50 (seiscentos e seis mil duzentos e dois reais e cinquenta reais).

Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2022.
JANAÍNA FERREIRA BROCK PIMENTEL
Secretária Municipal de Gestão Social

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 - SRP

Processo nº 001121/2022 - SMEC

HOMOLOGO em conformidade com o proposto pela Comissão Permanente de Licitação, conforme despacho NUP:9.407648/2022 e Parecer Técnico da CGM NUP:9.389503/2022, o Pregão Eletrônico Nº 142/2022, Proc. 001121/2022 - Que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EPI E HIGIENE) E PERMANENTE (TENDAS E NEBULIZADORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, cuja a adjudicação do lote 1 foi a favor da empresa RWA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.939.551/0001-64, pelo valor total de R\$ 567.998,96 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), o lote 2 foi a favor da empresa SR COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP, CNPJ nº 21.776.066/0001-48, pelo valor total de R\$ 230.499,77 (duzentos e trinta e mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), os lotes 3 e 4 foram a favor da empresa R W DE ALBUQUERQUE EIRELI, CNPJ nº 32.780.176/0001-08, sendo o lote 3 pelo valor de R\$ 74.890,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais) e lote 4 pelo valor de R\$ 43.399,20 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), o lote 5 foi a favor da empresa GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 61.089.835/0001-54, pelo valor total de R\$ 75.960,00 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais) e o lote 6 foi a favor da empresa INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 08.889.121/0001-48, pelo valor total de R\$ 30.040,00 (trinta mil e quarenta reais), perfazendo um valor total dos lotes de R\$ 1.022.787,93 (um milhão, dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos). Boa Vista-RR, 01 de dezembro de 2022.

EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Adjunto

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022 - SRP

Processo nº 012603/2022 - SMEC

HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 245/2022 - Processo nº 012603/2022, em conformidade com o proposto pela Comissão Permanente de Licitação (NUP 9.390998/2022) e com o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município de Boa Vista/RR (NUP 9.386188/2022), tendo como objeto: Eventual aquisição de materiais e equipamentos (fisioterapia) sob sistema de registro de preços para atendimento no centro municipal integrado de educação especial, cuja a adjudicação do lote 5 foi a favor da empresa HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI, CNPJ nº 07.590.023/0001-42, pelo valor total de R\$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais). Informo ainda que os lotes 1, 2, 3 e 4 procederam DESERTOS.

Boa Vista - RR, 2 de dezembro de 2022.
EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Adjunto

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2022-SRP

Processo nº 018522/2021-SEMGES

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº102/E-2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5734, de 25/10/2022, torna público a revogação dos procedimentos licitatórios, referente ao Pregão Eletrônico nº 276/2022, em virtude de ajustes no Termo de Referência.

JOANA DÁRC RABELO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2022 - SRP

Processo nº 024702/2021 - SMSA

No Diário Oficial do Município nº 5763, Jornal Folha de Boa Vista e Diário Oficial da União Edição 233, na publicação referente ao aviso de homologação e síntese da ata de registro de preços do Pregão Eletrônico supracitado, que circulou no dia 13/12/2022. Onde se lê: "Processo nº 024702/2022 - SMSA...".
Leia-se: "Processo nº 024702/2021 - SMSA...".

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
Secretário Municipal de Saúde
Adjunto

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2022 - SRP

Processo nº 014761/2022-SMSA

Objeto: Eventual aquisição dos medicamentos especializados, para suprir a necessidade anual - exercício 2023, do Hospital da Criança Santo Antônio-HCSA/SMSA.
Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2022 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 26/12/2022 às 10h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

JOANA DÁRC RABELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 163/2022 - SMOP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 - CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: ATENAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 19.028.541/0001-56
RESPONSÁVEL: GEYSLY RAYNARA MENDES RODRIGUES. CPF: 013.229.522-99-ADMINISTRADORA DA EMPRESA.
OBJETO: A contratação de empresa especializada em engenharia para executar serviços remanescente do contrato nº 028/2022, referente recuperação e complementação de estradas vicinais e pontes nos projetos de assentados do incra no município de Bonfim - RR.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP.
Exercício: 2022.
Programa de Trabalho: 15.605.0601.1004.0000
Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Tipo de Empenho: No valor Global.
Fonte de Recursos: Recursos do CONVÊNIO INCRA Nº 916313/2021 e Recursos Próprios de Contrapartida do Município de Bonfim/RR.
VALOR TOTAL: R\$ 6.142.691,51 (Seis milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscientos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).
Vigência: De 270 (Duzentos e setenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/ 2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-CPL

Processo Nº 165/2022 - SMSA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de material de uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. A senhora Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação supramencionada, que será realizada no dia 27/12/2022, às 09:00 (horário Brasília). O edital e entrega das propostas encontram-se disponíveis a partir de 14/12/2022 no portal www.comprasnet.gov.br. Maiores informações CPL do município.

Bonfim/RR, 13 de Dezembro de 2022.
ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-CPL

Processo Nº 166/2022 - SMSA

OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. A senhora Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação supramencionada, que será realizada no dia 27/12/2022, às 11:00 (horário Brasília). O edital e entrega das propostas encontram-se disponíveis a partir de 14/12/2022 no portal www.comprasnet.gov.br. Maiores informações CPL do município.

Bonfim/RR, 13 de Dezembro de 2022.
ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

A Comissão Permanente de Licitação de CAROEBE/RR torna público o resultado de julgamento de Habilitação e proposta de preços da empresa habilitada concernente a Concorrência nº 004/2022 - Processo nº 077/2022 - SEMIO, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, CONVÊNIO 906321/2020/MDR/CAIXA, obove-se o resultado final abaixo:

Após análise técnica, proposta de preços e julgamento, sendo CLASSIFICADA a proposta da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.236.920/0001-64. Dessa forma cumpridas as exigências formais declara vencedora a empresa: COEMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.236.920/0001-64, por apresentar valor global de R\$ 7.765.723,21 (sete milhões setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e vinte três reais e vinte um centavos).

As peças encontram-se acostadas nos autos.

Caroebe - RR, 12 de Dezembro de 2022.
LUCIANA DA SILVA NUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO C.C. Nº 54/2022

A Senhora Prefeita Municipal, Eronildes Aparecida Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante classificação realizada pela Comissão Permanente de Licitação e parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos: PROCESSO nº 0472/2022 - C.C. nº 054/2022, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para reforma de UBS tipo 1 localizada no Município de Mucajá (UBS ADILINA MARIA NO BAIRRO PIONEIROS). Homologa e Adjudica a empresa: R. A. DA CRUZ LIMA, inscrita no CNPJ nº 47.401.389/0001-40, pelo valor de R\$ 326.647,94 (Trezentos e vinte e seis mil, seiscientos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

A Senhora Prefeita Municipal, Eronildes Aparecida Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante classificação realizada pela Comissão Permanente de Licitação e parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos: PROCESSO nº 0480/2022 - TP. nº 08/2022, cujo objeto trata-se de Contratação por menor



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022121400313



02; Código Identificador: 003D4F48, referente ao "TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº 150/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022", onde se lê: "CNPJ: 14.757.757/0001-02". Leia-se: "CNPJ: 14.467.757/0001-02".

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:D1CBD7BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 618/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da Sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Edivaldo Pereira da Silva**, ocupante do cargo de **Motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social**, par viajar com destino a Boa – Vista – RR, período de 13/12 a 15/12/2022 deslocamento para Conduzir o carro da Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 13 de Dezembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:BAD6BCEf

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 025/2022
PROCESSO Nº: 076/2022**

A CPL/PMAA, torna público os preços unitários registrados no Pregão supracitado, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica Para Aquisição de Materiais e Enfeites Natalinos, para decoração das festividades de fim de ano nos prédios, praça e vias públicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, através de Sistema de Registro de Preço, pelo critério menor preço por item, tendo como vencedoras dos itens as empresas: SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 01.221.604/0001-20: Item 01 R\$ 9.167,50 Item 04 R\$ 243,50 Item 05 R\$ 289,25 Item 06 R\$ 429,25 Item 07 R\$ 6.565,00 Item 08 R\$ 16,90 Item 09 R\$ 36,33 Item 10 R\$ 79,46 Item 12 R\$ 24,83 Item 13 R\$ 24,93 Item 15 R\$ 6.630,00 M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº. 15.799.830/0001-06. Item 02 R\$ 640,00 Item 03 R\$ 3.968,75 Item 11 R\$ 168,00 Item 14 R\$ 72,00 Item 16 R\$ 13,58. A Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.**

Alto Alegre – RR, 12 de dezembro de 2022.

CIDERLANDO SILVA DA ENCARNÇÃO
Pregoeiro da CPL/PMAA.

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:493B6F82

**GABINETE
CONCESSÃO DE AFASTAMENTO**

PORTARIA Nº. 994/2022/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento sem Remuneração o servidor municipal e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** a pedido do Servidor Público Municipal, Sr. **SEBASTIÃO DE SOUZA ANGELO**, Cargo de Auxiliar de Serviços gerais, Matrícula 2997-1 Funcionário do Quadro Efetivo desta Prefeitura, no período de 03 anos.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar a partir do dia 01/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Leticia Ferrera Almeida
Código Identificador:D150991D

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**CPL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 - SMSA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022-CPL
Assunto: JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Impugnante: W. M. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 08.978.098/0001-77.

A CPL do Município de Amajari/RR, torna público que após análise da peça apresentada pela impugnante, comunica que ratifica todas as condições do edital, negando provimento ao recurso interposto, desde já fica confirmado a continuidade da sessão pública para o dia 15/12/2022 às 08:00min. Os Autos com teor da decisão encontram-se disponíveis na CPL da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.

Bonfim/RR, 12 de dezembro de 2022.

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:48BF5412

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022. ORIGEM:
PROCESSO Nº 163/2022 - SMOSP. CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 004/2022-CPL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 163/2022 - SMOSP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-20CONTRATADA: ATENAS COM. E SERVIÇOS – LTDA.
CNPJ: 19.028.541/0001-56RESPONSÁVEL: GEYSLLY RAYNARA MENDES RODRIGUES.
CPF: 013.229.522-99
ADMINISTRADORA DA EMPRESA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS REMANESCENTE DO CONTRATO Nº 028/2022, REFERENTE RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES NOS PROJETOS DE ASSENTADOS DO INCRA NO MUNICÍPIO DE BONFIM – RR.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP.
Exercício: 2022.

Programa de Trabalho: 15.605.0601.1004.0000

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Fonte de Recursos: Recursos do CONVÊNIO INCRA Nº 916313/2021 e Recursos Próprios de Contrapartida do Município de Bonfim/RR.

Tipo de Empenho: No valor Global.

VALOR TOTAL: R\$ 6.142.691,51 (Seis milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 270 (Duzentos e setenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 13/12/2022.

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador: A6B88896

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 015/2022-CPL Processo Nº 165/2022 – SMSA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de material de uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. A senhora Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação supramencionada, que será realizada no dia 27/12/2022, às 09:00 (horário Brasília). O edital e entrega das propostas encontram-se disponíveis a partir de 14/12/2022 no portal www.comprasnet.gov.br. Maiores informações CPL do município.

Bonfim/RR, 13 de Dezembro de 2022.

ROSICLEIDE RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:

Eliene de Cássia Rocha

Código Identificador: 921041A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 016/2022-CPL Processo Nº 166/2022 – SMSA

OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. A senhora Pregoeira, torna público para

conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação supramencionada, que será realizada no dia 27/12/2022, às 11:00 (horário Brasília). O edital e entrega das propostas encontram-se disponíveis a partir de 14/12/2022 no portal www.comprasnet.gov.br. Maiores informações CPL do município.

Bonfim/RR 13 de Dezembro de 2022.

ROSICLEIDE RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:

Eliene de Cássia Rocha

Código Identificador: A5AA71EB

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE****GABINETE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**A Comissão Permanente de Licitação de CAROEBE/RR torna público o resultado de julgamento de Habilitação e proposta de preços da empresa habilitada concernente a Concorrência nº 004/2022 – Processo nº 077/2022 – SEMIO, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, CONVÊNIO 906321/2020/MDR/CAIXA**, obteve-se o resultado final abaixo:Após análise técnica, proposta de preços e julgamento, sendo CLASSIFICADA a proposta da empresa **COEMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.236.920/0001-64**. Dessa forma cumpridas as exigências formais declara vencedora a empresa: **COEMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.236.920/0001-64**, por apresentar valor global de R\$ 7.765.723,21 (sete milhões setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e vinte três reais e vinte um centavos).

As peças encontram-se acostadas nos autos.

Caroebe - RR, 12 de Dezembro de 2022.

LUCIANA DA SILVA NUNES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Marcelo da Silva Inácio

Código Identificador: 10286B3D

**GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Caroebe – CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – PMC, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo Licitatório Nº 083/2022, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, BEM COMO DA REFERIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS COMPREENDENDO O SISTEMA PLATAFORMA MAIS BRASIL/ SICONV, ALIMENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICOS DOS SISTEMAS, FNS, SIOPS, EDUCAÇÃO SIOPE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FNDE, JUNTO AO SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIGPC, SISMOB, SIAFI, SIOPE E SIGPC**, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº 083/2022, a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o de mercado.